

Lei Nº 175.

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
tomando de conta a praxe
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferi-
das por lei. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba
decretou e eu promulgo a seguinte lei. etc.

Artigo 1º Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Mu-
nicipal, um crédito Especial de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e
quinhentos cruzeiros), destinados ao pagamento de serviços de
mão de obra na construção da Escola no Bairro do Lageado.

Artigo 2º Para cobertura do presente crédito fica
o chefe do Executivo autorizado a fazer as operações de crédito
que se fizerem necessários, bem como utilizar do excedente
de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos sete
e nove dias do mês de outubro de um mil e novecentos
e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes